LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

(Projeto de Lei Complementar nº 55, de 1º de março de 2011, do Executivo).

Concede revisão geral de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de março de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo Municipal, uma revisão geral de 8% (oito por cento), a incidir sobre vencimentos, salários, subsídios, comissões, gratificações de setor e proventos.

Art. 2° - O presente diploma legal é acompanhado das exigências previstas no artigo 16, I e II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo – cálculo do impacto financeiro, bem como pelo Art. 48 da Lei Complementar 38/2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, com exceção dos servidores que forem reenquadrados no PCCV até a mesma data, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 10 de março de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de março de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração